



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2026 - SMDUOI**

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

| <b>Nome</b>       | <b>Cargo/função</b>    | <b>E-mail</b>                                                                | <b>Telefone</b> |
|-------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Rosana Moura Ryba | Aux.<br>Administrativo | <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a> | (41)9 9907 1505 |

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos da frota municipal é uma necessidade essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. A frota é composta por veículos leves, caminhões e ônibus utilizados para diversas atividades, como transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos, obras e atividades administrativas.

A realização periódica da manutenção visa assegurar a conservação dos veículos, prolongando sua vida útil, evitando falhas mecânicas inesperadas e reduzindo os custos com reparos emergenciais. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a segurança dos servidores e usuários, bem como para a preservação do patrimônio público.

A prestação desse serviço deve ser realizada por empresas especializadas, com mão de obra qualificada e fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, conforme as especificações dos fabricantes.

Essa manutenção se faz necessária para assegurar que a frota esteja sempre em condições adequadas para o atendimento eficiente das demandas da administração pública, evitando paralisações que possam prejudicar os serviços prestados à população.

### **2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ**

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

| <b>Código</b> | <b>Descrição do Objeto</b>                          | <b>Previsão PCA 2026</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| 22999         | Peças e Serviços para Manutenção da Frota Municipal | maio                     |

A mudança na data da nova licitação se dá em virtude da necessidade de adequações na contratação o que acabou atrasando a contratação.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para a contratação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública, os seguintes requisitos mínimos devem ser observados, a fim de assegurar a qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços:

- **Prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados em até 10 dias úteis após a autorização formal, conforme a necessidade apresentada pela administração pública, respeitando a urgência dos casos.
- **Local de execução:** Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Quitandinha, garantindo agilidade no atendimento e minimizando o tempo de indisponibilidade da frota. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo para outro local, a responsabilidade pelo transporte será integralmente da empresa contratada, que deverá providenciar guinchos adequados, devidamente segurados, para garantir a segurança do transporte e evitar qualquer ônus à administração pública.
- **Cumprimento de legislação específica:** A empresa contratada deverá atender às normas vigentes do Código de Defesa do Consumidor, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além das normas regulamentadoras do INMETRO e demais legislações

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 1 de 7

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

pertinentes.

- **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço e da documentação fiscal devidamente liquidada, conforme legislação municipal e Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia e assistência técnica:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e peças fornecidas, com assistência técnica em caso de defeitos durante o período de garantia.
- **Cordialidade:** Atendimento de forma ética, respeitosa e transparente, visando o bom relacionamento entre a empresa e a administração pública.
- **Boas práticas:** A empresa deverá comprovar a adoção de boas práticas ambientais e operacionais, priorizando a destinação correta de resíduos e descarte de peças usadas.
- **Pontualidade:** Cumprimento rigoroso dos prazos acordados para entrega dos serviços, garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- **Aprovação por órgãos reguladores:** Todas as peças e serviços prestados deverão seguir as normas do INMETRO ou demais órgãos certificadores, quando aplicável.

## 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

| Item | Cód SCP | Descrição                                                                | Qtde/valor Solicitado | Unidade de Medida |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 01   | 5330    | MÃO DE OBRA DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL.                    | 500                   | HORA              |
| 02   | 24173   | PEÇAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL | R\$45.000,00          | UNID              |

O aumento dos quantitativos em relação à última licitação decorre da insuficiência do saldo anteriormente contratado para atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses. Verificou-se que, em razão do desgaste natural e da idade elevada de parte da frota municipal, houve maior necessidade de manutenções e substituição de peças ao longo da execução contratual.

Dessa forma, os quantitativos foram reavaliados com base no consumo real apurado no período anterior, visando assegurar a continuidade dos serviços e evitar a paralisação de veículos essenciais às atividades do Município.

O item 02 foi incluído nesta contratação, não constando na licitação anterior. Seus quantitativos foram estimados com base no número de veículos que compõem a frota municipal, considerando a demanda potencial de manutenção ao longo do período contratual.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

| N  | SOLUÇÃO                              |
|----|--------------------------------------|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada |
| 02 | Execução por Servidores Públicos     |

### 5.1. Análise – Solução 01

**Descrição:** Consiste na terceirização dos serviços por meio da contratação de uma empresa especializada, que deverá prestar serviços conforme os requisitos estabelecidos pela administração pública

**Vantagens**

**Desvantagens**

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 2 de 7

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

|                                                                         |                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agilidade na execução dos serviços;                                     | Possível custo mais elevado em comparação à execução direta;                                                      |
| Garantia de qualidade com mão de obra qualificada;                      | Dependência da disponibilidade e cronograma da empresa contratada, o que pode gerar atrasos em serviços urgentes; |
| Atendimento contínuo sem sobrecarregar o quadro de servidores públicos; | Risco de má qualidade na execução, caso não haja fiscalização adequada;                                           |
| Utilização de peças certificadas e assistência técnica.                 | Necessidade de formalização de processo licitatório, o que pode demandar tempo e burocracia para a contratação.   |

### 5.2. Análise – Solução 02

|                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição:</b> Consiste na realização dos serviços por servidores públicos municipais, desde que haja mão de obra capacitada e disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias. |                                                                                                                                            |
| <b>Vantagens</b>                                                                                                                                                                             | <b>Desvantagens</b>                                                                                                                        |
| Redução de custos com terceirização;                                                                                                                                                         | Necessidade de investimento inicial para aquisição de ferramentas, equipamentos e estrutura adequada para a oficina;                       |
| Controle direto da qualidade e execução dos serviços;                                                                                                                                        | A execução dos serviços pode sobrecarregar o quadro de servidores, impactando outras atividades da administração;                          |
| Melhor aproveitamento da força de trabalho interna.                                                                                                                                          | Falta de experiência ou especialização para determinados tipos de reparos mais complexos, o que pode comprometer a qualidade dos serviços. |

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a natureza do objeto e a forma de remuneração prevista para cada item do lote.

Para o item correspondente à prestação dos serviços de lataria, funilaria e pintura, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, resultando na definição do valor máximo de R\$ 307,05 (trezentos e sete reais e cinco centavos) por hora técnica, que servirá como limite para apresentação das propostas.

Quanto ao item referente ao fornecimento de peças, componentes e materiais, foi estabelecido o montante estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atendimento das demandas durante a vigência da contratação. Considerando que se trata de item recentemente incluído no objeto e que o Município não dispõe de histórico de consumo ou de elementos documentais suficientes para estimar, com precisão, a quantidade de peças e materiais que serão necessários.

Ressalta-se que o valor destinado ao fornecimento de peças e materiais possui caráter meramente estimativo e não representa obrigação de consumo integral pela Administração, sendo a aquisição realizada de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, mediante prévia autorização e disponibilidade orçamentária.

Os quantitativos da contratação foram estimados considerando o número de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a expectativa de ocorrência de serviços de recuperação de lataria, funilaria e pintura ao longo da vigência contratual e a necessidade de manter os bens públicos em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 3 de 7

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Após a análise detalhada das alternativas para a execução dos serviços de manutenção da frota municipal, a solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funilaria, Lataria e Pintura em geral**. A decisão foi fundamentada na busca por maior eficiência, qualidade e agilidade na execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades essenciais prestadas pela administração pública.

A contratação da empresa especializada se apresenta como a alternativa mais viável, considerando a necessidade de atendimento especializado e a disponibilidade de mão de obra qualificada para realizar serviços complexos, além da garantia de peças e serviços prestados. A solução escolhida permite que a administração pública assegure a conservação adequada dos veículos, evitando falhas que possam prejudicar os serviços públicos.

### Elementos da Solução

A prestação do serviço contratado deverá abranger os seguintes elementos, de forma a garantir a plena execução dos serviços e atender aos resultados esperados pela administração pública:

- **Serviços de Lataria, Funilaria e Pintura:** Execução de serviços destinados à recuperação, reparo e restauração da carroceria dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo, quando necessário, serviços de desamassamento, alinhamento e recuperação estrutural de chapas, substituição e instalação de componentes da carroceria, soldagem, aplicação de massa, lixamento, preparação de superfícies, aplicação de fundo, pintura, repintura, polimento, acabamento e demais procedimentos necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento, segurança, estética e conservação dos veículos.
- **Fornecimento de Peças e Materiais:** Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços de lataria, funilaria e pintura, incluindo, quando aplicável, para-choques, para-lamas, capôs, portas, tampas, grades, retrovisores, faróis, lanternas, vidros, borrachas, frisos, tintas, primers, vernizes, massas, abrasivos e demais insumos, devendo as peças ser originais, genuínas ou de qualidade equivalente às originais, novas, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, e certificadas pelos órgãos competentes, como o INMETRO, quando houver certificação obrigatória.
- **Garantia dos Serviços:** Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da entrega do veículo, tanto para os serviços executados quanto para as peças e materiais fornecidos, independentemente da quilometragem ou horas trabalhadas após o reparo, comprometendo-se a contratada a refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de falhas na execução ou de materiais empregados durante o período de garantia.
- **Prazo de Execução:** Atendimento das solicitações de manutenção dentro do prazo máximo de 10 dias úteis para serviços comuns, e atendimento prioritário para casos emergenciais (veículos da área da saúde) que comprometam a operação dos serviços públicos.
- **Valores e medição:** O valor unitário da prestação dos serviços de mão de obra será pago por hora técnica, sendo a quantidade de horas para execução de cada serviço definida em orçamento detalhado elaborado pela contratada, contendo a discriminação dos serviços a serem realizados e a estimativa de horas necessárias, o qual deverá ser previamente analisado e aprovado pela Administração antes da execução. O pagamento será limitado às horas efetivamente autorizadas e executadas.

O fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços será realizado com base em orçamento detalhado, tendo como referência os códigos, especificações e valores constantes na Tabela Audatex, quando aplicável ao veículo e à peça objeto da substituição. Nos casos em que a peça ou o veículo não estiverem contemplados na Tabela Audatex, a contratada deverá apresentar orçamento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória dos valores praticados no mercado, para análise e aprovação prévia da Administração.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 4 de 7

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- **Orçamento Prévio:** Apresentação de orçamento detalhado para cada serviço, contendo a descrição dos serviços, peças a serem utilizadas, valores e prazos de execução, para aprovação prévia pela administração pública antes do início da execução.
- **Responsabilidade Ambiental:** Destinação correta e adequada de resíduos e peças substituídas, com cumprimento da legislação ambiental vigente, visando à preservação do meio ambiente.
- **Assistência Técnica:** Prestação de suporte técnico durante o período de garantia, assegurando a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.
- **Certificações:** A empresa contratada deverá possuir todas as certificações e registros necessários, para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

A contratação da empresa especializada proporcionará maior controle sobre os prazos, custos e qualidade da manutenção da frota, assegurando a preservação do patrimônio público e a prestação eficiente dos serviços à população. A solução escolhida busca atender aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, promovendo a continuidade das atividades da administração pública sem comprometer a segurança e o bom funcionamento da frota municipal.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação será realizada em lote único, composto por dois itens: prestação de serviços de lataria, funilaria e pintura e fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que a execução dos serviços depende diretamente do fornecimento das peças e materiais correspondentes. A contratação conjunta proporciona maior eficiência na gestão contratual, evita a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, reduz o risco de incompatibilidade entre peças e serviços, assegura maior agilidade na execução dos reparos e facilita a fiscalização da execução contratual.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a manutenção das condições de conservação, segurança, funcionalidade e estética dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, por meio da execução de serviços de lataria, funilaria e pintura, aliados ao fornecimento das peças, componentes e materiais necessários aos reparos.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecer as condições originais de uso, segurança e integridade estrutural dos veículos e equipamentos que apresentem danos decorrentes de colisões, corrosão, desgaste ou outros fatores;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município;
- Proporcionar maior durabilidade dos veículos e máquinas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e reduzindo custos decorrentes da deterioração dos bens;
- Assegurar que os reparos sejam executados com qualidade, utilizando peças, componentes e materiais compatíveis com as especificações dos fabricantes, quando aplicável, observando as normas técnicas vigentes;
- Garantir maior eficiência na gestão da manutenção da frota, por meio da contratação de empresa especializada apta a executar os serviços e fornecer os materiais necessários de forma integrada;
- Promover economicidade, evitando gastos decorrentes de reparos inadequados, retrabalho e da necessidade de substituição prematura de componentes;

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 5 de 7

ETP-v2.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Atender às necessidades das Secretarias Municipais, mantendo os veículos e máquinas em condições adequadas para o desempenho de suas atividades, assegurando a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

Os resultados pretendidos estão alinhados ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e aos objetivos do processo licitatório especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, à garantia da continuidade dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não há providencias prévias a esta contratação.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A presente contratação está alinhada às soluções correlatas em andamento, como a **contratação do software Audatex** para orçamentos e cálculos de reparação automotiva.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A execução dos serviços de lataria, funilaria e pintura pode gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de tintas, solventes, massas, primers, vernizes, óleos, estopas, lixas, embalagens, peças substituídas e demais materiais utilizados durante os reparos, bem como da emissão de vapores provenientes dos processos de pintura.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Destinar corretamente todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis aos resíduos sólidos e perigosos;
- Armazenar temporariamente tintas, solventes, produtos químicos e resíduos em recipientes apropriados, evitando vazamentos, contaminação do solo e de recursos hídricos;
- Realizar o descarte de tintas, solventes, embalagens contaminadas, filtros, estopas, lixas, peças substituídas e demais resíduos por meio de empresas ou sistemas de destinação ambientalmente adequados, quando exigido pela legislação;
- Adotar procedimentos que reduzam o desperdício de materiais e promovam o uso racional de tintas, vernizes, solventes e demais insumos;
- Utilizar, sempre que possível, produtos que atendam às normas ambientais e apresentem menor potencial de impacto ao meio ambiente, sem comprometer a qualidade dos serviços;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, assumindo a responsabilidade pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

Como forma de mitigação, a Administração poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais pela contratada, podendo solicitar, quando necessário, documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se conciliar a adequada manutenção da frota municipal com a adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lataria, funilaria e pintura, com o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos reparos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

A decisão foi fundamentada na busca por maior eficiência, qualidade e agilidade na recuperação dos veículos que apresentem danos em sua carroceria, garantindo a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Pública e a preservação do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e estrutura técnica adequada para a execução dos serviços, bem como a disponibilidade de peças e materiais compatíveis com as especificações dos fabricantes, quando aplicável.

A contratação conjunta dos serviços e do fornecimento de peças e materiais permite maior integração entre as etapas do reparo, evita a fragmentação de responsabilidades, proporciona maior controle da execução contratual e assegura a qualidade dos serviços prestados. Além disso, contribui para a manutenção da segurança, da funcionalidade e da vida útil da frota municipal, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

**Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

JULIO CESAR  
PALUCH:319  
20519904

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CESAR  
PALUCH:31920519904  
Dados: 2026.07.03  
13:38:03 -03'00'

---

Julio Cesar Paluch  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura  
Portaria 38/2025